Cx 03 182

1d

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.673/82 DE 30 DE JUNHO DE 1.982.

Concede uma pensão especial a João Francisco Alves, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. João Francisco Alves, uma pensão especial no valor de Cr$-10.000,00 (DEZ MIL CRU - ZEIROS) importancia que será paga mensalmente ao beneficiário.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Marabá , autorizado a proceder a suplementação orçamentária que se fizer necessária para o custeio das despesas decorrentes' da excução da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ , EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO